



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### **LEI Nº 4.064, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O Executivo Municipal fica autorizado a criar crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) decorrente da redução orçamentária do mesmo vínculo de recurso, alterando as Leis 3.948, de 14 de outubro de 2021 (LDO/2022) e 3.991, de 13 de dezembro de 2021 (LOA/2022).

**O PREFEITO DE GRAMADO**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) decorrente da redução orçamentária do mesmo vínculo de recurso, alterando a LDO/2022 e a LOA/2022, nos seguintes Projetos Atividades:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO

ORGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - EDUCAÇÃO INFANTIL PUB. MUN. PRÉ-ESCOLA

FUNCIONAL: 12.365.0025 -1.006 - Objetivo: Ampliação gradual do tempo de permanência do aluno na escola priorizando pré escola e bloco alfabetizador

PROJ/ATIV - 1006 - IMPLANTAÇÃO, CRIAÇÃO, FOMENTO E EXECUÇÃO PROJETOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO – MDE - 0020

UNIDADE: 04 - ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO MUNICIPAL

FUNCIONAL: 12.361.0025 - 1.006 - Objetivo: Ampliação gradual do tempo de permanência do aluno na escola priorizando pré escola e bloco alfabetizador.

PROJ/ATIV - 1006 - IMPLANTAÇÃO, CRIAÇÃO, FOMENTO E EXECUÇÃO PROJETOS E PROGRAMAS



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

### MUNICIPAIS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO – MDE - 0020

Art. 2º Os recursos para cobertura da despesa do artigo anterior, serão suportados pela Redução orçamentária nas seguintes despesas orçamentárias abaixo relacionadas:

335 – 07.04. 1. 006 - 3.3.90.30.00.00.00.00. - 0020 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 50.000,00;

286 – 07.03. 1.006 – 3.3.90.30.00.00.00.00. - 0020 – MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 50.000,00.

Art. 3º O desdobramento do crédito orçamentário ao nível do elemento de despesa referente ao art. 1º, será realizado por Decreto Municipal, na fonte de recurso 0020 - MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 19 de julho de 2022.

**Nestor Tissot**  
**Prefeito de Gramado**

Ciente.

**Registre-se e publique-se**

**Mariana Melara Reis**  
**Procuradora-Geral do Município**

**Juliana Fisch**  
**Secretária Municipal de Administração**